

(X) Projeto de Lei Complementar

Protocolo nº: 3017

Em: 08/04/2013 - 10:56:02

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Altera o Art. 57 do Código de Postura e fica acrescido dos seguintes parágrafos: Parágrafo 1º e 2º - Que dispõem sobre a proibição do uso de artigos pirotécnicos, sinalizadores, fogos indoor e similares em boates, casas noturnas, casas de festas, restaurantes, ginásios e bares e dá outras providências.

§ 1º - Fica proibido portar e consequentemente usar artigos pirotécnicos, sinalizadores, fogos indoor e similares durante shows em boates, casas noturnas, casas de festas, restaurantes, ginásios e bares no Município de Carazinho.

§ 2º - As pessoas que infringirem esta Lei, ficam sujeitas às seguintes penalidades

I - Apreensão do material caracterizado como artigos pirotécnicos, sinalizadores e multa equivalente a 200 (duzentos). UFMS (Unidades Fiscais Municipais).

II - A multa de que trata o § 2º inciso I deve ser quitada dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data em que o infrator receber o auto de infração, ou o indeferimento do seu recurso, quando for o caso, sob pena de cobrança judicial.

III - O recurso previsto no § 2º inciso I pode ser interposto junto ao Setor de Fiscalização, do Órgão competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do material pelo órgão fiscalizador.

IV - Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda fiscalizar e decidir sobre os recursos interpostos.

(V - No caso de apreensão, o material de divulgação ficará sob a guarda do órgão fiscalizador, sendo concedido ao infrator o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada do mesmo.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Esta Lei visa clamar às autoridades públicas pela proibição de fogos indoor e suas variações, sinalizadores, shows pirotécnicos, efeitos especiais que produzam fagulhas e faíscas ou todos os dispositivos para fins pirotécnicos a afins em recinto coletivo fechado, privado ou público tais como: Casas de shows, casas noturnas, boates, ginásios e qualquer local fechado, destinado a permanente utilização simultâneas por várias pessoas em todo o município de Carazinho.

Sala Antônio Libório Bervian, em 08/04/2013.

Daniel Weber - PPRudi Brombilla - PP

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____